

LEI Nº 3.500 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1.990

Altera a Lei 3.148/88, para reabrir prazo de alie
nação de áreas públicas ao INOCOOP - Instituto de
Orientação às Cooperativas Habitacionais Bandei -
rantes, para construção de conjunto habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Estra
ordinária realizada no dia 1º de fevereiro de 1990, PROMULGA a
seguinte Lei:

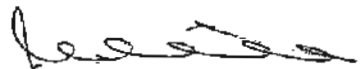
Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º e o artigo 6º da -
Lei nº 3.148, de 2 de fevereiro de 1988, alterada pelas Leis nº
3.206, de 06 de julho de 1988, nº 3.242, de 28 de setembro de
1988 e nº 3.414, de 03 de julho de 1989, passam a vigor com a
seguinte redação:

"Art. 3º (...)

Parágrafo único - A condição fixada neste artigo deverá -
ser observada até 26 de junho de 1990, prazo máximo para o reco
lhimento devido, sob pena de invalidação da alienação, com re
trocessão do imóvel ao patrimônio municipal, acrescido de todas
as benfeitorias eventualmente realizadas, independentemente de
qualquer indenização.

"Art. 6º - Fica estipulado como prazo máximo para a lavra
tura da competente escritura pública, o dia 26 de junho de 1.990."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



dicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do --
mês de fevereiro de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp